



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 15/2024

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 576/2023

Folhas nº	531
Processo:	576/23
Ass.:	

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa **MILENIO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. Marcos de Oliveira Anjos, portadora de CPF nº 400.926.838-78.

CONTRATADA: **MILENIO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.005.599/0001-56, estabelecida à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – Conjunto 1103 – Jardim Paulistano – São Paulo – SP – CEP: 01452-000 – TEL.: 11-2321 3037 e 11-94765 4342 – E-mail: damasio@mileniocls.com.br / milenio@mileniocls.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Damásio Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 8.879.650-4 e do CPF nº 838.668.098-91.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 1.322.311,06 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



Folhas nº	572
Processo:	576/23
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.2.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de **R\$ 66.115,55 (sessenta e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**. Correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

**3.3.** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

**3.4.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

**3.5.** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

## CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

## CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

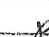
Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CEP: 06693-120	543
Processo: 576/23	
Ass.: 	

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-170  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	584
Processo nº	576/23
Ass:	

**7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**7.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**7.10.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### **CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

### **CLÁUSULA IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### **CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.

**10.2.** O prazo de execução será de **até 02 (dois) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA**, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	585
Processo:	576123
Ass.:	

ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no edital**

11.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- h) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- i) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

**CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

12.2.A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1.A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Processo: 576/23
Ass.:

#### CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.1. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

#### CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

NUMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
2207	11.02.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	01	2200000
2493	11.04.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	02	2620000

#### CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

18.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	587
Processo:	576/23
Ass.:	

### CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 31 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**MILENIO COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Damásio Ferreira - Proprietário

### Testemunhas:

Nome: Janete Fco de Souza  
RG: 22 094140-8

Nome: Angela Rubino  
RG: 28110293-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Folhas nº	588
Processo:	576/23
Ass.:	

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

CONTRATADO: **MILENI COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **15/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Itapevi, 31 de janeiro de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_





Folhas nº	589
Processo:	576/23
Ass.:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Damásio Ferreira  
Cargo: Proprietário  
CPF: 838.668.098-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

# MILENIO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.005.599/0001-56

**OBRA:**  
 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA  
 ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO  
 ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO  
 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS  
 DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE

**Tipo de Intervenção:**  
 SERVIÇOS DE REDE LOGICA ESTRUTURADA, CFTV E AR  
 CONDICIONADO

**Investimento** R\$ 1.322.311,06

**Endereço :**  
 DIVERSOS ENDEREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**TAB. REF.:**  
 SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
<b>01</b>									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$				41.837,86	3,16%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$				41.837,86	3,16%
01.01.01	Composição 1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL	1,00	34.014,52	41.837,86	R\$ 41.837,86	3,16%
<b>02</b>									
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL AMADOR BUENO				R\$				663.637,05	50,19%
<b>02.01</b>									
MATERIAIS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO				R\$				312.509,55	23,63%
02.01.01	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	2,00	115,58	142,16	R\$ 284,32	0,02%
02.01.02	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	3,00	98,97	121,73	R\$ 365,19	0,03%
02.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	216,00	58,86	72,40	R\$ 15.638,40	1,18%
02.01.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00	1.752,48	2.155,55	R\$ 2.155,55	0,16%
02.01.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	58,00	28,95	35,61	R\$ 2.065,38	0,16%
02.01.06	CDHU	38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	48,00	184,90	227,42	R\$ 10.916,16	0,83%
02.01.07	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	159,00	43,37	53,35	R\$ 8.482,65	0,64%
02.01.08	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	63,00	53,30	65,56	R\$ 4.130,28	0,31%
02.01.09	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	8.540,00	22,12	27,21	R\$ 232.373,40	17,57%
02.01.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 2 U	UN	5,00	47,72	58,69	R\$ 293,45	0,02%

PROC. Nº 576/23  
 Ass.)

MO



Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
02.01.11	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	108,00	179,01	220,18	R\$ 23.779,44	1,80%
02.01.12	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	70,00	37,99	46,72	R\$ 3.270,40	0,25%
02.01.13	CDHU	40.06.060	Condulete metálico de 1"	CJ	35,00	44,16	54,31	R\$ 1.900,85	0,14%
02.01.14	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	24,00	53,39	65,67	R\$ 1.576,08	0,12%
02.01.15	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	24,00	33,66	41,40	R\$ 993,60	0,08%
02.01.16	CDHU	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)	M	24,00	13,72	16,88	R\$ 405,12	0,03%
02.01.17	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	24,00	27,35	33,65	R\$ 807,60	0,06%
02.01.18	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	24,00	21,18	26,05	R\$ 625,20	0,05%
02.01.19	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	244,00	5,85	7,20	R\$ 1.756,80	0,13%
02.01.20	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	140,18	172,42	R\$ 689,68	0,05%
<b>02.02</b>				<b>R\$</b>		<b>351.127,50</b>		<b>26,55%</b>	
<b>EQUIPAMENTOS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>									
02.02.01	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	5,00	930,50	1.144,52	R\$ 5.722,60	0,43%
02.02.02	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	5,00	14.254,20	17.532,67	R\$ 87.663,35	6,63%
02.02.03	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	1.202,41	1.478,96	R\$ 1.478,96	0,11%
02.02.04	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00	3.389,58	4.169,18	R\$ 4.169,18	0,32%
02.02.05	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 KVA	UN	1,00	5.444,52	6.696,76	R\$ 6.696,76	0,51%
02.02.06	CDHU	69.06.110	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	1,00	973,72	1.197,68	R\$ 1.197,68	0,09%
02.02.07	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	16,00	1.253,24	1.541,49	R\$ 24.663,84	1,87%
02.02.08	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	15,00	4.178,40	5.139,43	R\$ 77.091,45	5,83%
02.02.09	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00	4.630,28	5.695,24	R\$ 5.695,24	0,43%
02.02.10	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	2,00	1.313,87	1.616,06	R\$ 3.232,12	0,24%
02.02.11	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	1,00	892,88	1.098,25	R\$ 1.098,25	0,08%
02.02.12	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	31,00	183,50	225,71	R\$ 6.997,01	0,53%
02.02.13	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	10,00	1.151,81	1.416,73	R\$ 14.167,30	1,07%
02.02.14	orçamento		Amplificador de Potência 1200W	un	1,00	2.953,64	3.632,98	R\$ 3.632,98	0,27%
02.02.15	orçamento		Mesa de controle de som de 08 canais	un	1,00	1.211,15	1.489,71	R\$ 1.489,71	0,11%
02.02.16	orçamento		Caixa de som 150W	un	2,00	937,66	1.153,32	R\$ 2.306,64	0,17%
02.02.17	orçamento		Caixa de som 100W	un	4,00	664,17	816,93	R\$ 3.267,72	0,25%

PROC. Nº 15  
Ass. 35 W 5 26  
6/23

PAG. 2/5

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
02.02.18	orçamento		Par de microfones sem fio	un	1,00	742,32	913,05	R\$ 913,05	0,07%
02.02.19	orçamento		Bandeja Apoio Projetor Mesa Som	un	1,00	293,02	360,41	R\$ 360,41	0,03%
02.02.20	orçamento		Caixa de som amplificada 300W	un	2,00	1.445,57	1.778,05	R\$ 3.556,10	0,27%
02.02.21	orçamento		Microfone com fio	un	2,00	136,74	168,19	R\$ 336,38	0,03%
02.02.22	CDHU	39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento em PVC antichama	M	160,00	16,43	20,21	R\$ 3.233,60	0,24%
02.02.23	orçamento		Tela de projeção de 200" automática	un	1,00	18.849,60	23.185,01	R\$ 23.185,01	1,75%
02.02.24	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassette com capacidade de 36.000 BTU/h	C-J	4,00	14.018,73	17.243,04	R\$ 68.972,16	5,22%
<b>03 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COHAB</b>						<b>R\$ 616.836,15</b>		<b>46,65%</b>	
<b>03.01 MATERIAIS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>						<b>R\$ 292.534,35</b>		<b>22,12%</b>	
03.01.01	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	2,00	115,58	142,16	R\$ 284,32	0,02%
03.01.02	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	3,00	98,97	121,73	R\$ 365,19	0,03%
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	210,00	58,86	72,40	R\$ 15.204,00	1,15%
03.01.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00	1.752,48	2.155,55	R\$ 2.155,55	0,16%
03.01.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	52,00	28,95	35,61	R\$ 1.851,72	0,14%
03.01.06	CDHU	38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	36,00	184,90	227,42	R\$ 8.187,12	0,62%
03.01.07	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	159,00	43,37	53,35	R\$ 8.482,65	0,64%
03.01.08	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	63,00	53,30	65,56	R\$ 4.130,28	0,31%
03.01.09	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	7.930,00	22,12	27,21	R\$ 215.775,30	16,32%

PROC. Nº 576/23  
 (Ass.)  
 PLS Nº 543

*[Handwritten signature]*

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
03.01.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	5,00	47,72	58,69	R\$ 293,45	0,02%
03.01.11	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	108,00	179,01	220,18	R\$ 23.779,44	1,80%
03.01.12	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	70,00	37,99	46,72	R\$ 3.270,40	0,25%
03.01.13	CDHU	40.06.060	Condulete metálico de 1"	CJ	35,00	44,16	54,31	R\$ 1.900,85	0,14%
03.01.14	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	24,00	53,39	65,67	R\$ 1.576,08	0,12%
03.01.15	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	24,00	33,66	41,40	R\$ 993,60	0,08%
03.01.16	CDHU	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)	M	24,00	13,72	16,88	R\$ 405,12	0,03%
03.01.17	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	24,00	27,35	33,65	R\$ 807,60	0,06%
03.01.18	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	24,00	21,18	26,05	R\$ 625,20	0,05%
03.01.19	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	244,00	5,85	7,20	R\$ 1.756,80	0,13%
03.01.20	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	140,18	172,42	R\$ 689,68	0,05%
<div style="text-align: right;">           PROC. Nº 15 Nº 7            Ass: JUN 01/23            JUN 02/23            JUN 03/23         </div>									
03.02								324.301,80	
03.02.01	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6		5,00	930,50	1.144,52	R\$ 5.722,60	0,43%
03.02.02	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps		5,00	14.254,20	17.532,67	R\$ 87.663,35	6,63%
03.02.03	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm		1,00	1.202,41	1.478,96	R\$ 1.478,96	0,11%

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
03.02.04	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00	3.389,58	4.169,18	R\$ 4.169,18	0,32%
03.02.05	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 KVA	UN	1,00	5.444,52	6.696,76	R\$ 6.696,76	0,51%
03.02.06	CDHU	69.06.110	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	1,00	973,72	1.197,68	R\$ 1.197,68	0,09%
03.02.07	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	16,00	1.253,24	1.541,49	R\$ 24.663,84	1,87%
03.02.08	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	10,00	4.178,40	5.139,43	R\$ 51.394,30	3,89%
03.02.09	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00	4.630,28	5.695,24	R\$ 5.695,24	0,43%
03.02.10	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	2,00	1.313,87	1.616,06	R\$ 3.232,12	0,24%
03.02.11	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	1,00	892,88	1.098,25	R\$ 1.098,25	0,08%
03.02.12	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	26,00	183,50	225,71	R\$ 5.868,46	0,44%
03.02.13	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	10,00	1.151,81	1.416,73	R\$ 14.167,30	1,07%
03.02.14	orçamento		Amplificador de Potência 1200W	un	1,00	2.953,64	3.632,98	R\$ 3.632,98	0,27%
03.02.15	orçamento		Mesa de controle de som de 08 canais	un	1,00	1.211,15	1.489,71	R\$ 1.489,71	0,11%
03.02.16	orçamento		Caixa de som 150W	un	2,00	937,66	1.153,32	R\$ 2.306,64	0,17%
03.02.17	orçamento		Caixa de som 100W	un	4,00	664,17	816,93	R\$ 3.267,72	0,25%
03.02.18	orçamento		Par de microfones sem fio	un	1,00	742,32	913,05	R\$ 913,05	0,07%
03.02.19	orçamento		Bandeja Apoio Projetor Mesa Som	un	1,00	293,02	360,41	R\$ 360,41	0,03%
03.02.20	orçamento		Caixa de som amplificada 300W	un	2,00	1.445,57	1.778,05	R\$ 3.556,10	0,27%
03.02.21	orçamento		Microfone com fio	un	2,00	136,74	168,19	R\$ 336,38	0,03%
03.02.22	CDHU	39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento em PVC antichama	M	160,00	16,43	20,21	R\$ 3.233,60	0,24%
03.02.23	orçamento		Tela de projeção de 200" automática	UN	1,00	18.849,60	23.185,01	R\$ 23.185,01	1,75%
03.02.24	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassette com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	4,00	14.018,73	17.243,04	R\$ 68.972,16	5,22%
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>						<b>BDI: 23,00%</b>	<b>1.322.311,06</b>	<b>100%</b>	

Alessandro Brocchi  
Gerente Administrativo  
RG nº 53.842.804-

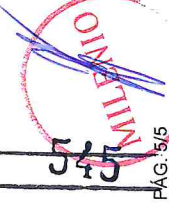
**Alessandro Brocchi**  
MILENIO ENGENHARIA E SERVIÇOS  
CNPJ Nº 00.005.599/0001-56

MILENIO COMERCIO LOCAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369  
Conj. 1102 - Jardim Paulistano  
Cep: 01452-000 - São Paulo / SP

São Paulo, 18 de Janeiro de 2024

PROC. Nº 576/23  
LS Nº 545  
(Ass.)



*(Handwritten signature and initials)*